

6.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Projecto II	GEO	Semestral	324	10 = TC; 65 = S; 15 = OT	12	—
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa
Opção	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	Optativa

4.º, 5.º e 6.º semestres — opções

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pré-História	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(a)
Civilizações Antigas	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económ. e Social na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(b)
História da Cultura na Época Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Medieval	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(c)
História da Cultura Medieval de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económ. e Social na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(d)
História da Cultura na Época Moderna	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Moderno	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História da Cultura Moderna de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(e)
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Política na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História Económica e Social na Época Contemporânea.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(f)
História da Cultura na Época Contemporânea	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Economia e Sociedade no Portugal Contemporâneo.	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(g)
História Política Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
História da Cultura Contemporânea de Portugal	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Teoria e Tipologia das Fontes em História	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(h)
História da Historiografia	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	
Métodos e Técnicas de Investigação Histórica	HIST	Semestral	162	52 = TP; 7 = OT; 2 = O	6	(i)

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

- (a) Grupo de Pré-História e História Antiga: seis créditos.
 (b) Grupo de História Medieval Geral: seis créditos.
 (c) Grupo de História Medieval de Portugal: seis créditos.
 (d) Grupo de História Moderna Geral: seis créditos.
 (e) Grupo de História Moderna de Portugal: seis créditos.
 (f) Grupo de História Contemporânea Geral: seis créditos.
 (g) Grupo de História Contemporânea de Portugal: seis créditos.
 (h) Grupo de Teoria: seis créditos.
 (i) Grupo de Metodologia: seis créditos.

Deliberação n.º 1791-H/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a ade-

quação do curso de Mestrado em Ciência da Informação desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência da Informação, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, ministrado conjuntamente com a Faculdade de Letras

desta Universidade, registado pela Direcção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-693/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência da Informação

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia (FEUP), e da Faculdade de Letras (FLUP) confere o grau de mestre em Ciência da Informação.

2.º

Regulamento geral

O curso rege-se, em todos os aspectos não tratados especificamente no presente Regulamento, pelo Regulamento Geral de Segundos Ciclos da Universidade do Porto (RGSCUP) e demais legislação aplicável.

3.º

Organização do curso

1 — O curso conducente à obtenção do grau de Mestre em Ciência da Informação organiza-se, pelo sistema ECTS, em unidades curriculares obrigatórias, optativas e um projecto ou uma dissertação. O grau de Mestre em Ciência da Informação é conferido nos termos da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O curso tem duas vias de saída: a via de especialização profissional, que inclui a elaboração de um projecto, e a via de investigação, que inclui a elaboração de uma dissertação de mestrado. O acesso a cada uma das vias poderá ser condicionado de acordo com o especificado abaixo.

3 — O acesso à via de investigação, decidido após a conclusão de todas as unidades curriculares dos primeiro e segundo semestres, está condicionado à obtenção de média não inferior a 14 valores (arredondado às unidades), seguindo o critério indicado no artigo 8.º, ou a classificação A ou B no sistema ECTS.

4.º

Direcção do curso

1 — A comissão científica do mestrado, definida no artigo 4.º do RGSCUP, será composta por dois professores de cada uma das faculdades referidas no art.º 1.º

2 — A comissão de acompanhamento do mestrado, definida no artigo 4.º do RGSCUP será composta por dois docentes do curso, designados pelo director de curso, e por dois estudantes, eleitos por estudantes a frequentar o curso.

5.º

Áreas científicas do curso

A área científica predominante do curso é a de Ciência da Informação, desdobrada nas sub-áreas de Sistemas de Informação, Organização e Processamento da Informação e Serviços de Informação.

As áreas científicas complementares são: Humanidades, Ciências Sociais e Ciência dos Computadores.

6.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular é de base semestral e é a constante do Anexo I ao presente regulamento. A duração do curso é de quatro semestres e corresponde a 120 ECTS.

7.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso os titulares de licenciaturas (1.º ciclo de Bolonha) em Ciência da Informação ou outras consideradas adequadas pela comissão científica do Mestrado.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica do Mestrado poderá admitir candidatos com outras licenciaturas, podendo neste caso ser exigido aos estudantes a aprovação prévia num conjunto de unidades curriculares de primeiro ciclo até um máximo de 30 ECTS.

8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão de científica do Mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação das licenciaturas a que se refere o artigo 8.º ou de outros graus já obtidos pelos candidatos;
- b) *Curriculum* académico, científico e técnico.

2 — A Comissão Científica do Mestrado poderá ainda considerar o resultado de entrevistas com os candidatos, destinadas a avaliar a sua motivação e disponibilidade, ou o resultado de provas académicas de selecção.

3 — Da decisão da Comissão Científica do Mestrado não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

9.º

Funcionamento

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

10.º

Projecto

1 — O plano de estudos prevê uma conclusão de especialização profissional que inclui um projecto final de curso que demonstre a capacidade do estudante para exercer a profissão autonomamente, ao nível de especialista (2.º ciclo de Bolonha).

2 — O projecto é elaborado sob a supervisão de um professor designado para o efeito pela comissão científica.

3 — O projecto é concluído por um relatório escrito e por uma apresentação perante um júri de três elementos a nomear pela comissão científica.

11.º

Dissertação

1 — O plano de estudos prevê uma conclusão de investigação que inclui uma dissertação que demonstre a qualidade de especialista do estudante (2.º ciclo de Bolonha) e a sua capacidade para exercer investigação.

2 — O orientador da dissertação será nomeado pela Comissão Científica do Mestrado nas condições previstas no artigo 9.º do RGSCUP.

3 — A dissertação deve ser apresentada sob a forma policopiada e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média ponderada pelos ECTS, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das unidades curriculares e do projecto ou dissertação, constantes da estrutura do plano de estudos.

2 — A aprovação em unidades curriculares complementares optativas constará do certificado de estudos do curso mas não será considerada para o cálculo da classificação final.

13.º

Recursos

1 — A responsabilidade da leccionação das unidades curriculares do curso é repartida entre a FEUP e a FLUP, por decisão do director do

curso, ouvida a comissão científica, o qual submeterá a distribuição de serviço obtida à aprovação dos conselhos directivos das duas faculdades.

2 — A FEUP e a FLUP comprometem-se a assegurar os meios requeridos para o adequado funcionamento das unidades curriculares sob a sua responsabilidade.

3 — Para efeito de cálculo de ETI, atribui-se a cada faculdade a fracção do número total de estudantes correspondente à percentagem de ECTS das unidades curriculares que assegura.

14.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento, a partir do ano lectivo fixado por despacho do Reitor da Universidade do Porto, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras.
- 3 — Curso: Ciência da Informação.
- 4 — Grau ou diploma: mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência da Informação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Ciência da Informação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência da Informação (b)	CI	84	24
História	HIST	0	
Ciências Sociais	CS	12	
Ciência dos Computadores	CC	0	
<i>Total</i>		96	(a) 24

(a) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.

(b) Inclui projecto ou dissertação.

10 — Observações:

Das várias unidades curriculares optativas são necessários, pelo menos, 24 ECTS para a obtenção do grau.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia/Faculdade de Letras**Ciência da Informação****Mestrado**

Área científica predominante: Ciência da Informação

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Representação do Conhecimento	CI	Semestral	162	TP = 60	6	—
Sociedade da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	—
Planeam. Estratégico de Sist. de Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	—
Catálogo do Livro Antigo	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Marketing dos Serviços de Informação	CS	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Auditorias de Informação	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Segurança da Informação	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas. Uma destas duas unidades curriculares optativas poderá ser substituída por uma unidade curricular de livre escolha do estudante, existente em qualquer curso de 2.º ciclo da Universidade do Porto.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Conteúdo e Indexação	CI	Semestral	162	TP = 60	6	—
Direito da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	—
Arquivos e Bibliotecas Digitais	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	—
Codicologia	HIST	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Análise de Dados	CC	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Psicologia Cognitiva	CS	Semestral	162	TP = 60	6	Optativa
Informação Científica e Técnica	CI	Semestral	162	T = 30; PL = 30	6	Optativa
Comunicação da Informação	CS	Semestral	162	TP = 60	6	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher, pelo menos, duas unidades curriculares com 6 ECTS cada, de entre as várias optativas. Uma destas duas unidades curriculares optativas poderá ser substituída por uma unidade curricular de livre escolha do estudante, existente em qualquer curso de 2.º ciclo da Universidade do Porto.

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário 1	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	—
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

Observações. — O estudante deverá escolher em alternativa uma das duas unidades curriculares projecto ou dissertação, tendo em conta as condições especificadas no Regulamento do ciclo de estudos.

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário 2	CI	Semestral	162	TP = 30; OT = 30	6	—
Projecto	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa
Dissertação	CI	Anual	648	OT = 26	24	Optativa

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1791-I/2007

3.º

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Mestrado em Nutrição Clínica desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Nutrição Clínica, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-683/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

**Regulamento do ciclo de estudos conducente
ao grau de mestre em Nutrição Clínica**

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP), confere o grau de Mestre em Nutrição Clínica.

Artigo 2.º

Direcção do mestrado

1 — O mestrado em Nutrição Clínica terá um director e será coordenado por uma comissão científica constituída por três docentes doutorados ou equiparados (incluindo o director). Terá ainda uma comissão de acompanhamento constituída por dois docentes e dois estudantes do curso.

2 — O director do mestrado será nomeado pelo conselho científico da FCNAUP, sendo os membros da comissão científica e os docentes da comissão de acompanhamento designados pelo director nomeado. A substituição do director e dos elementos da comissão científica do mestrado compete aos órgãos responsáveis pela nomeação.

Duração do mestrado

- 1 — O mestrado terá a duração de três semestres.
2 — O grau de mestre em Nutrição Clínica pela Universidade do Porto pressupõe:

- a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam curso de especialização, adiante designado por curso. Este conjunto de unidades curriculares terá uma duração entre metade e três quartos da duração normal total prevista para o mestrado;
b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação. O período normal de preparação da dissertação será o complemento do previsto no n.º 1 para o curso de especialização.

3 — A defesa da dissertação final não poderá realizar-se antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4.º

Organização do curso de especialização

- 1 — O curso referido no artigo anterior organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS).
2 — A frequência e aprovação no curso de especialização darão direito ao respectivo diploma.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a indicação das correspondentes unidades de crédito constam do anexo I ao presente Regulamento.